

RESOLUÇÃO DPG Nº 292, DE 31 DE MARÇO DE 2015

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o fatos expostos no ofício circular 06/2015-DPG/DPPR,

RESOLVE

Art. 1º – Suspender, a partir de 31 de março de 2015, o atendimento ao público nas seguintes sedes regionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná:

I – São José dos Pinhais;

II – Ponta Grossa;

III – Cascavel;

IV – Araucária;

V – Guarapuava;

VI – Foz do Iguaçu;

VII – Londrina;

VIII – Maringá;

IX – Umuarama;

X – Campina Grande do Sul;

X – Cianorte;

XII – Paranaguá.

§1º – A suspensão deve vigorar até resolução em contrário.

§2º – Em mencionadas sedes deve ser mantido expediente interno normal e o atendimento em salas localizadas em fóruns, quando houver, devendo os membros continuarem a prestar assistência jurídica em processo já em curso.

Art. 2º – O Defensor Público Coordenador deve afixar cópia desta resolução, do ofício circular nº 06/2015 e do comunicado anexo na porta de acesso das respectivas sedes e em local de visibilidade.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensora Pública-Geral do Estado

COMUNICADO

Prezado Cidadão:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ vem comunicar a todos que, infelizmente, a Defensoria Pública do Estado em _____ estará **sem expediente externo na data hoje (31/03/2015) e por tempo indeterminado** em razão da suspensão do serviço de segurança por falta de pagamento. Por respeito ao cidadão paranaense, esclarece-se que a Defensoria Pública do Estado envidou todos os esforços, inclusive judiciais, para realização deste pagamento por parte do Governo do Estado, o qual, **desde agosto de 2014**, não realiza nenhum repasse de valores para a Defensoria Pública para manutenção de suas sedes e serviços (aluguéis, limpeza, segurança, transporte, material de expediente etc). Espera-se que, em breve, esta ausência de repasse de verbas seja vencida e a Defensoria Pública possa voltar a realizar atendimento à população.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ